



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

EXÉRCITO

DIREÇÃO DE EDUCAÇÃO

INSTITUTO DOS PUPILOS DO EXÉRCITO

Am



PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2019

Documento base

Instituto dos Pupilos do Exército
14Jan19

Pul

Índice

1. INTRODUÇÃO	3
2. CARACTERIZAÇÃO DO IPE.....	4
a. Missão.....	4
b. Competências	4
c. Pressupostos da Organização	4
d. Implantação Territorial	5
e. Organograma	6
f. Identificação dos responsáveis	7
3. VALORES ÉTICOS	8
4. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS	8
a. Conceito de corrupção e definição do grau de risco	9
b. Denúncia.....	11
c. Identificação dos potenciais riscos de corrupção e infrações conexas	12
d. Medidas preventivas	12
5. AVALIAÇÃO E CONTROLO	13
6. INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO	13

1. INTRODUÇÃO

O presente plano caracteriza e contextualiza os potenciais riscos de corrupção e infrações conexas, no âmbito do Instituto dos Pupilos do Exército (IPE), e estabelece medidas coerentes e consistentes para a sua prevenção, correspondendo à Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 1 de Julho de 2009, e respeitando o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Exército aprovado por despacho de 31 de Maio de 2013 por S. Exa o General CEME.

A elaboração do Plano, ora apresentado, proporciona uma visão nova e sistematizada da problemática da prevenção da corrupção, uma oportunidade para melhorar os sistemas de controlo interno e, sobretudo, promover o esforço e o envolvimento de todos os colaboradores nesta temática.

Consequentemente, em coerência com o espírito da Lei n.º 54/2008, tendo presente a ética e os valores militares que regem a instituição, elaborou-se o presente plano com a seguinte estrutura:

No ponto 2. caracteriza-se o IPE, em termos de missão e competências e pressupostos da organização.

Segue-se, no ponto 3. a caracterização dos riscos, os procedimentos relativos à denúncia de corrupção dentro do IPE e são elencadas as medidas a adotar com o objetivo de minimizar esses riscos, e estabelecido o processo de controlo e avaliação do plano, bem como são definidos os moldes da elaboração do relatório anual.

Assim, o Plano contém indicações claras para prevenir a corrupção, promovendo o reforço da transparência e concorrência nos atos inerentes à própria missão, salientando-se os processos de avaliação e seleção, bem como fortalecer uma cultura ética anticorrupção e a prática de uma política de “tolerância zero”, com a conseqüente participação criminal de todos os indícios de corrupção que venham a ser detetados, dando-se seguimento às recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção sobre os Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC).

2. CARACTERIZAÇÃO DO IPE

a. Missão

O Instituto dos Pupilos do Exército ministra ensino misto, regular do básico e secundário profissional, a filhos de militares e de civis, em regime de frequência de externato e de internato e em contexto de formação de matriz militar.

b. Competências

- Ministar aos alunos uma sólida educação cívica, assente numa formação de matriz militar que cultive as qualidades da iniciativa e da liderança, com vista a prepará-los moral, intelectual e fisicamente como futuros cidadãos.
- Garantir o ensino regular, básico e secundário, na prossecução dos princípios fundamentais definidos no Sistema Educativo Português e de acordo com os conteúdos programáticos e as orientações técnico-pedagógicas do Ministério da Educação.
- Relevar o papel da Defesa Nacional e das Forças Armadas na sociedade e despertar a vocação para a Carreira Militar.
- Prestar apoio social escolar à Família Militar.
- Integrar alunos de outros países, designadamente de língua oficial portuguesa, ao abrigo de acordos de cooperação internacional.
- Participar na formação dos Sargentos do Quadro Permanente, de acordo com o estabelecido superiormente.

c. Pressupostos da Organização

- O Instituto dos Pupilos do Exército rege-se por legislação própria.
- A formação a ministrar aos Sargentos do Quadro Permanente está dependente do enquadramento legal para o efeito.

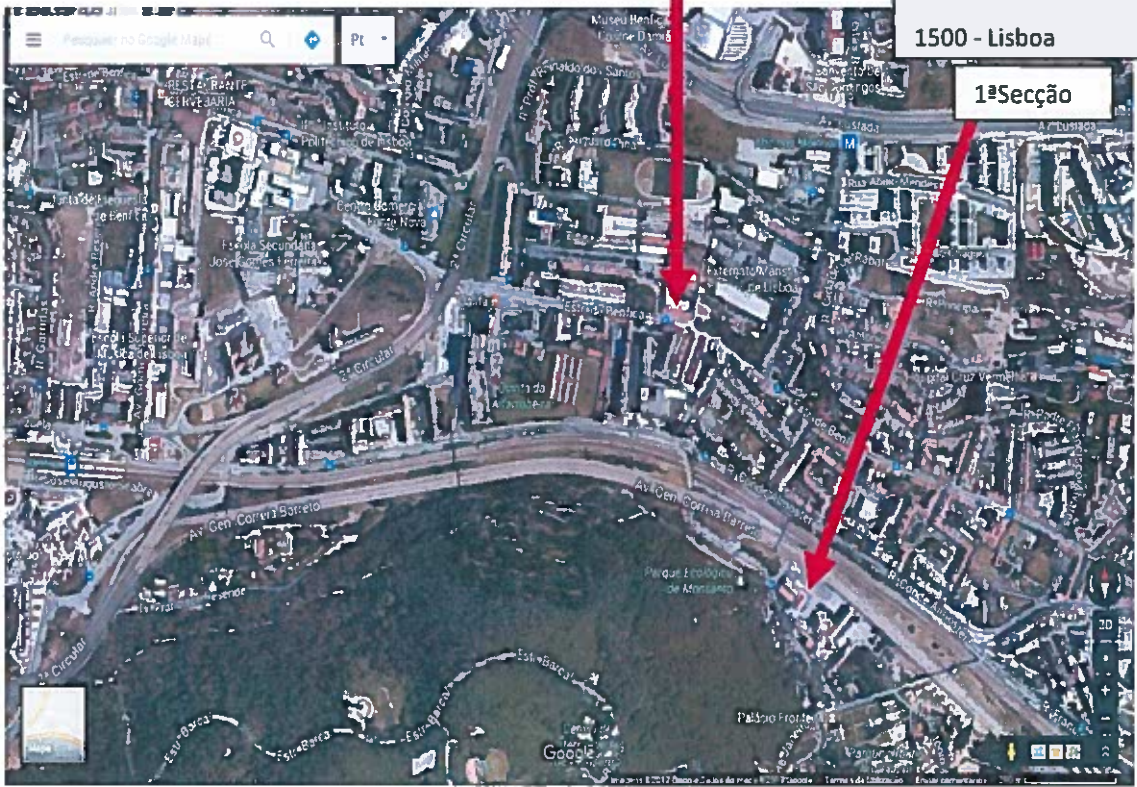
d. Implantação Territorial

Estrada de Benfica,
nº374
1549-016 Lisboa

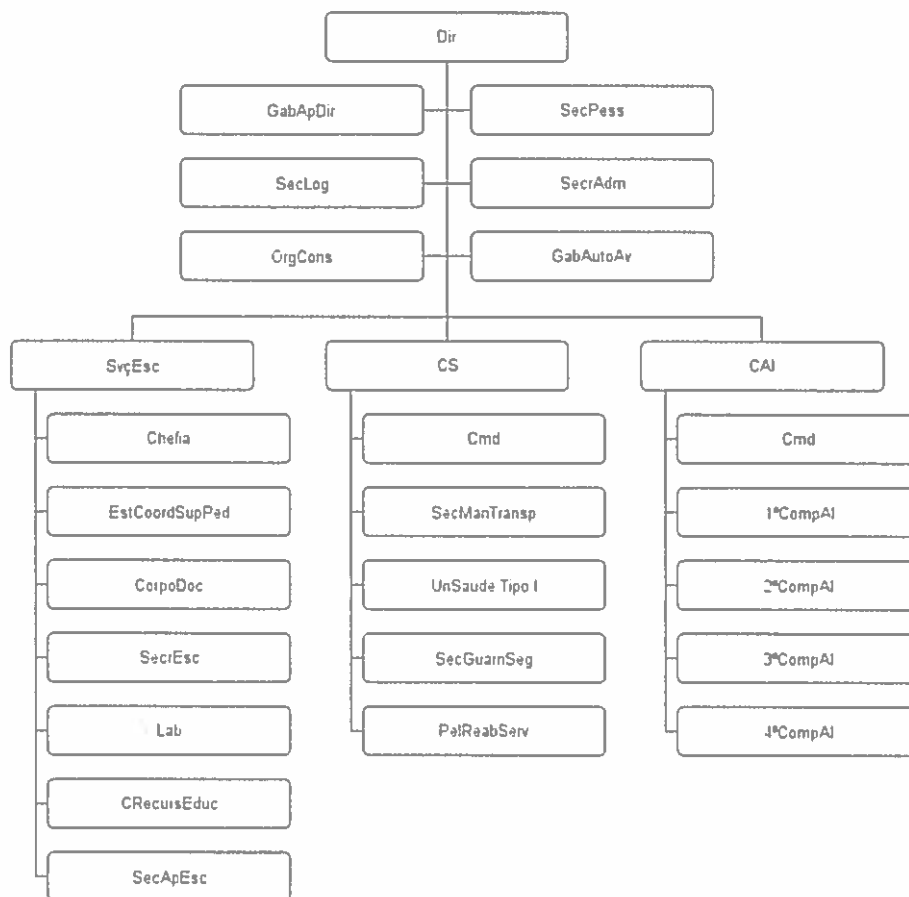
2ªSecção

Tv de S. Domingos
de Benfica
1500 - Lisboa

1ªSecção



e. Organograma



LEGENDA:

- | | |
|--|--|
| Dir - Direção | GabApDir - Gabinete de Apoio à Direção |
| SecPess - Secção de Pessoal | SecLog - Secção de Logística |
| SecAdm - Secretariado de Admissões | OrgCons - Órgãos de Conselho |
| GabAutoAv - Gabinete de Autoavaliação | SvçEsc - Serviço Escolar |
| Chefia - Chefia | EstCoordSupPed - Estruturas de Coordenação e Supervisão Pedagógica |
| CorpoDoc - Corpo Docente | SecEsc - Secretaria Escolar |
| Lab - Laboratórios | CRecursEduc - Centro de Recursos Educativos |
| SecApEsc - Secção de Apoio Escolar | CS - Companhia de Serviços |
| Cmd - Comando | SecManTransp - Secção de Manutenção e Transportes |
| UnSaude Tipo I - Unidade de Saude Tipo I | SecGuarnSeg - Secção de Guarnição e Segurança |
| PelReabServ - Pelotão de Reabastecimentos e Serviços | CAI - Corpo de Alunos |
| 1ªCompAl - 1ª Companhia de Alunos | 2ªCompAl - 2ª Companhia de Alunos |
| 3ªCompAl - 3ª Companhia de Alunos | 4ªCompAl - 4ª Companhia de Alunos |

f. Atribuições

Direção e Órgãos de Conselho

A Direção é o órgão responsável pela gestão nas áreas pedagógicas, cultural, administrativa e logística.

Os Órgãos de conselho - Conselho Geral e Conselho Pedagógico - são órgãos consultivos que têm como missão coadjuvar o Diretor na tomada de decisões, de acordo com as matérias em apreciação.

Serviço Escolar

O serviço escolar como sistema funcional tem a seu cargo a coordenação, supervisão e acompanhamento das atividades escolares (competências académicas).

Corpo de Alunos

O Corpo de Alunos tem como missão enquadrar os alunos, formando-os moral, cívica e socialmente, em contexto de formação da "Hailea" da Escola Grega, nomeadamente:

- Justiça social;
- Ser útil à comunidade;
- Capaz de ser liderado, rejeitando o servilismo;
- Capaz de liderar

(competências sociais).

Na prossecução do desígnio de "Formar cidadãos úteis à Pátria", o Corpo de Alunos promove o desenvolvimento dos valores morais e das competências sociais no sentido de contribuir para a formação de cidadãos distintos e emocionalmente equilibrados. Funciona como complemento da casa e da família, com especial incidência nos alunos internos, e particularmente para os alunos do Ensino Secundário, como analogia ao primeiro emprego.

Companhia de Serviços

A Companhia de Serviços agrega um conjunto de órgãos de execução responsáveis por manter nas melhores condições, as instalações e os equipamentos ao serviço do IPE.

g. Identificação dos responsáveis

Função	Responsável
Diretor	Cor Inf João Augusto de Miranda Soares
Subdiretor	TCor Admil Carlos Alberto Ferreira Alves
Chefe do GabApDir	TCor Art Paulo Nuno Amador Ferreira
Chefe da Secção de Pessoal	Maj Inf Pedro Albino Lopes Castanheira
Chefe da Secção de Logística	Cap TPesSecr José Carlos Gonçalves da Silva Abrantes
Chefe Secretaria de Admissões	TCor Admil Carlos Alberto Ferreira Alves
Chefe GabAutoAv	Maj TMANMAT Manuel José Moura Dias
Chefe SvçEsc	Prof Miguel José Neumann Viegas Gonçalves
Cmdt da CS	Ten Inf Uriel Rodrigo Repas de Oliveira
Cmdt Cal	TCor Inf José Manuel Tavares Magro

3. VALORES ÉTICOS

O Exército é a Instituição estruturante do Estado responsável por assegurar a componente terrestre do Sistema de Forças Nacional (SFN) e integra-se na administração direta do Estado, através do Ministério da Defesa Nacional. Os valores éticos e os deveres dos militares das Forças Armadas, e por afinidade do Exército, estão explanados nas Bases Gerais da Condição Militar, Lei 11/89, de 01 de Junho, no Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de Maio e no Regulamento de Disciplina Militar (RDM), Lei Orgânica n.º 2/2009, de 22 de Julho, sendo que os militares do Exército são avaliados pela observância dos mesmos através do Regulamento de Avaliação do Mérito dos Militares das Forças Armadas (RAMMFA), Portaria nº 301/2016 do MDN, de 30 de Novembro.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

Nos termos da Lei n.º 54/2008, de 4 de Setembro são consideradas atividades de risco agravado, designadamente, as que abrangem aquisições de bens e serviços, empreitadas de obras públicas e concessões sem concurso, bem como quaisquer outras suscetíveis de

propiciar informação privilegiada para aquisições pelos agentes que nelas participem ou seus familiares.

Anexo A – Glossário de crimes conexos

a. Conceito de corrupção e definição do grau de risco

(1) Erros, fraudes e corrupção

A responsabilidade pela prevenção e deteção de fraudes, irregularidades, erros e corrupção, cabe, em primeiro lugar, ao comando da U/E/O, mas em última instância a todo o Exército, designadamente através da implementação e do funcionamento continuado de sistemas de controlo interno adequados para eliminar e/ou reduzir os erros e as fraudes.

De modo geral existem os seguintes erros:

- Os que consistem em incorreções de carácter aritmético ou de escrituração dos dados contabilísticos;
- Os que resultam de uma deficiente aplicação dos princípios e normas administrativas e contabilísticas.

Entende-se por irregularidade a violação, intencional ou não, de uma lei ou de uma norma ou princípio contabilístico ou administrativo aplicável, o que faz com que grande parte dos erros possa também ser qualificada como irregularidades. As irregularidades podem qualificar-se como fraudes quando, em face dos elementos objetivos e subjetivos pertinentes, estejam reunidos os requisitos jurídicos aplicáveis.

Está-se geralmente perante uma fraude quando existe manipulação da lei, falsificação, alteração ou omissão voluntária de registos e/ou documento de apoio com a intenção de obter uma representação incorreta da informação financeira ou uma apropriação ilícita de ativos ou desvio de fundos para fins diferentes daqueles para que foram atribuídos.

A corrupção consiste em solicitar ou aceitar vantagem, patrimonial ou não patrimonial, para si ou para terceiros sem que lhe seja devida, para um ato ou omissão.

Estão previstos no Código Penal, diferentes tipos de crime de corrupção, bem como outras infrações conexas, todas elas constituindo ilícito penal. As infrações conexas, igualmente prejudiciais ao bom funcionamento das instituições, consistem em abuso de poder, peculato, participação económica em negócio, concussão, tráfico de influência ou suborno.

(2) Gestão do risco

O Risco pode ser definido como a combinação de um acontecimento e das suas consequências (ISO /IEC Guide 73). De acordo com a FERMA, a gestão de riscos protege e acrescenta valor à organização e aos diversos intervenientes.

O Exército tem aprovado a Publicação Doutrinária do Exército (PDE - 5 - 00 Planeamento Tático e Tomada de Decisão), que aborda no seu Anexo E a Gestão do Risco. Apesar de a publicação versar o planeamento tático e a tomada de decisão pelo comandante, aborda a avaliação dos perigos para determinar os riscos. Nesse contexto, será importante manter a terminologia adotada pelo Exército, apesar de no âmbito civil a terminologia utilizada ser diferente, embora aplicada ao mesmo conceito. Foram assim adaptados os conceitos da PDE ao presente Plano.

(3) Grau de Probabilidade de ocorrência

Grau de probabilidade	Descrição
FREQUENTE	Ocorre com muita frequência, sabe-se que ocorre regularmente
PROVÁVEL	Ocorre diversas vezes
OCASIONAL	Ocorre esporadicamente
RARO	Remotamente provável
IMPROVÁVEL	Pode assumir-se que não vai ocorrer mas não é impossível

(4) Grau de Severidade

Graus de severidade	Descrição
MUITO GRAVE	Forte impacto negativo na organização; Surgimento de evidentes indícios criminais; Degradação significativa (severa) em capacidades e sistemas de gestão de recursos; Danos colaterais significativos.
GRAVE	Impacto negativo na organização; Surgimento de indícios de infração disciplinar ou criminal; Danos menores no equipamento ou sistemas de gestão de recursos.
MARGINAL	Pouco ou nenhum impacto negativo na organização; Surgimento de indícios de infração disciplinar;
NEGLIGENCIÁVEL	Pouco ou nenhum impacto negativo na organização.

(5) Avaliação do Risco

A avaliação do risco resulta da conjugação dos dois fatores anteriormente analisados.

		PROBABILIDADE				
		Frequente	Provável	Ocasional	Raro	Improvável
SEVERIDADE	Muito grave	E	E	H	H	M
	Grave	E	H	H	M	L
	Marginal	H	M	M	L	L
	Negligenciável	M	L	L	L	L

E (Extremely) – Risco Elevado: Isto implica que o risco associado a essa missão, atividade ou acontecimento pode ter graves consequências em capacidades e sistemas de gestão, para além das associadas à mesma, com forte impacto negativo na organização e evidentes indícios criminais. Face à necessidade imperiosa de continuação da missão, atividade ou acontecimento devem ser acauteladas extraordinárias medidas de monitorização da sua execução, devendo o risco ser conhecido e aprovado pelo escalão apropriado.

H (High) – Risco Alto: O risco associado a esta missão, atividade ou acontecimento pode ter um impacto negativo na organização podendo afetar equipamentos e sistemas de gestão e existindo indícios de infração disciplinar ou criminal. Isto sugere que a missão, atividade ou acontecimento deve ser cuidadosamente acompanhada durante a sua execução, devendo o risco ser aprovado e conhecido pelo escalão apropriado.

M (Moderate) – Risco Moderado: O risco associado a esta missão, atividade ou acontecimento pode ter um reduzido impacto na organização podendo existir indícios de infração disciplinar. Sugere-se a monitorização periódica e aleatória da missão, atividade ou acontecimento.

L (Low) – Risco Baixo: O risco associado a esta missão, atividade ou acontecimento não tem impacto na organização. Sugere-se a monitorização periódica da missão, atividade ou acontecimento.

b. Denúncia

A lei garante que os trabalhadores da administração pública e de empresas do sector empresarial do Estado que denunciem os factos de que tenham conhecimento no exercício das suas funções ou por causa delas, não podem ser prejudicados, sob qualquer forma, incluindo a transferência não voluntária.

Assim, em caso de suspeita de atos de corrupção praticados no seio do Exército, a denúncia é obrigatoriamente reportada ao superior hierárquico através do Canal de Comando, que deverá remeter imediatamente participação à entidade competente para instaurar o respetivo inquérito, dando conhecimento ao Ministério Público dos factos de que

tem conhecimento e documentos ou outras provas que possa passíveis de serem consideradas infração penal. Nestes casos, a infração é passível de dupla responsabilidade - penal e disciplinar.

c. Identificação dos potenciais riscos de corrupção e infrações conexas

Tendo em consideração os recursos atribuídos ao IPE e de acordo com as atribuições e missão, as áreas mais suscetíveis à ocorrência de riscos de corrupção e infrações conexas, são as seguintes:

CORRELAÇÃO DE ATOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS POR ÁREA	
Aquisição de Bens e Serviços /Empreitadas Obras Publicas	Tráfico de influência; participação económica em negócio; abuso de poder;
Gestão Financeira	Corrupção passiva para ato ilícito; peculato;
Gestão Patrimonial	Peculato; abuso de poder;
Saúde	Peculato; abuso de poder;
Gestão de Pessoal	Corrupção passiva para ato ilícito; concussão; abuso de poder;
Ensino básico, secundário e formação	Corrupção passiva para ato ilícito; peculato;
Inspeção / Auditoria e Controlo	Peculato, corrupção passiva

d. Medidas preventivas

(1) O IPE implementa medidas preventivas de gestão do risco de corrupção e infrações conexas dando cumprimento às recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção para o combate à corrupção nas entidades públicas, nomeadamente:

- Implementa as medidas preventivas das ações de risco de corrupção;
- Aciona as medidas de auditoria e do controlo interno tendentes à gestão dos riscos de corrupção e ao seu combate e erradicação, de acordo com as competências definidas na legislação em vigor;
- Propõe as alterações orgânicas necessárias para assegurar a segregação de funções;
- Desenvolve ações com vista ao fortalecimento de uma cultura ética anticorrupção;
- Elabora um relatório anual com vista ao controlo, avaliação e atualização do plano.

(2) Anexo B – Matriz com identificação do risco e ações a desenvolver.

5. AVALIAÇÃO E CONTROLO

- a. O presente plano é um documento que compila a legislação em vigor sobre a temática. Contudo, os valores de ética e honra pelos quais todos os militares e civis se norteiam, foram os catalisadores dos procedimentos aqui explanados e já em prática no Exército;
- b. A implementação das medidas constantes ao longo deste Plano, em especial as explanadas no Anexo B, será motivo de constante preocupação da Direção do IPE. Não tendo o IPE um Órgão Inspetivo, mas estando sujeito a ação inspetiva da Inspeção Geral do Exército, reserva a sua Direção para si a competência através do Gabinete de Autoavaliação (GabAutoAv) de supervisionar a aplicação das medidas preventivas e os mecanismos de controlo interno, com vista a aferir a sua eficiência e a eficácia do presente Plano;
- c. Exige-se, portanto, o controlo da execução destas medidas por parte das entidades responsáveis já identificadas e a correspondente fiscalização através dos órgãos de inspeção e auditoria aos diversos níveis existentes no Exército;
- d. Caberá também a este Órgão difundir todas as boas práticas em uso na administração pública, informando as suas seções das propostas ou recomendações avaliadas como essenciais ao bom funcionamento deste presente plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas, procedendo à sua atualização;
- e. O IPE deve elaborar um relatório anual que constituirá o instrumento de aferição da efetividade, utilidade e eficácia das medidas propostas. Neste sentido, o relatório apresentará indicadores estatísticos de gestão que permitirão uma eventual correção e atualização do plano. O relatório será elaborado anualmente até 10 de Março, referido ao ano transato;
- f. A responsabilidade da elaboração do relatório final é do Gabinete de Apoio à Direção, contribuindo para o mesmo todas as subunidades e seções.

6. INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO

- a. O presente Plano entra em vigor a partir da data da sua publicação;
- b. A distribuição do presente Plano é feita por via eletrónica e estará disponível na página do IPE na internet para consulta pública;
- c. Anexo A - Glossário de crimes conexas
- d. Anexo B - Matriz com identificação do risco e as acções a desenvolver
- e. Anexo C – Abreviaturas;
- f. Anexo D – Referências.

Lisboa, 14 de janeiro de 2019

O DIRETOR



JOÃO AUGUSTO DE MIRANDA SOARES

COR INF

Anexos:

- A - Glossário de crimes conexos
- B - Matriz com identificação do risco e as acções a desenvolver
- C - Abreviaturas
- D - Referências

Distribuição:

- Exemplar 01 - Arquivo
- Exemplar 02 - Direção
- Exemplar 03 - GabApDir (Formato Digital)
- Exemplar 04 - Secção de Pessoal (Formato Digital)
- Exemplar 05 - Secção de Logística (Formato Digital)
- Exemplar 06 - Serviço Escolar (Formato Digital)
- Exemplar 07 - Corpo de Alunos (Formato Digital)
- Exemplar 08 - Companhia de Serviços (Formato Digital)
- Exemplar 09 – Gabinete de Autoavaliação (Formato Digital)
- Exemplar 10 - Reserva

O presente Plano está disponível para consulta em \\Impe-works2\00 informação geral

Anexo A (GLOSSÁRIO DE CRIMES CONEXOS) ao Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas /19

PMU

Conceito	Definição
Abuso de poder	Comportamento do funcionário que abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.
Concussão	Conduta do funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.
Corrupção	A prática de um qualquer ato ou a sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação que não seja devida, para o próprio ou para terceiro.
Corrupção ativa	Dádiva ou promessa, por si, ou por interposta pessoa, a funcionário, ou a terceiro, com o conhecimento daquele, de vantagem patrimonial ou não patrimonial, que a este não seja devida, quer seja para a prática de um ato lícito ou ilícito.
Corrupção com prejuízo do comércio internacional	Dádiva ou promessa, por si ou por interposta pessoa, a funcionário ou a titular de cargo político, nacional ou estrangeiro, ou a terceiro com o conhecimento daqueles, de vantagem patrimonial ou não patrimonial para obter ou conservar um negócio, um contrato ou outra vantagem indevida no comércio internacional.
Corrupção passiva para ato lícito	Solicitação ou aceitação, por si ou por interposta pessoa, de vantagem patrimonial ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, para si ou para terceiro, para a prática de um qualquer ato ou omissão não contrários aos deveres do cargo.
Crime conexo	Ato em que se obtém uma vantagem (ou compensação) não devida, sendo exemplos, o suborno, o peculato, o abuso de poder, a concussão, o tráfico de influência, a participação económica em negócio e o abuso de poder.
Participação económica em negócio	Comportamento do funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar.
Peculato	Conduta do funcionário que ilegítimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.
Suborno	Pratica um ato de suborno quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a

	prestar falso depoimento ou declaração em processo judicial, ou a prestar falso testemunho, perícia, interpretação ou tradução, sem que estes venham a ser cometidos.
Tráfico de influência	Comportamento de quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública.

O DIRETOR



JOÃO AUGUSTO DE MIRANDA SOARES

COR INF


Anexo B (MATRIZ COM IDENTIFICAÇÃO DO RISCO E AÇÕES A DESENVOLVER) ao Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações
 Conexas/19

Área	Descrição	Órgão/Subunidade	Potenciais Riscos Identificados	Avaliação Risco	Ações a Desenvolver	
					Medidas Preventivas	Mecanismos Controle Interno
Avaliação periódica de pessoal	Controle de horários	Direção, SVÇEscolar, CS e Cal	Não controle de cumprimento de horários	H	Ação inspetiva	Ação do Diretor, Cmdt e Chefes
	Controle de faltas	Direção, SVÇEscolar, CS e Cal	Não controle de faltas	M	Ação inspetiva	Ação do Diretor, Cmdt e Chefes
	Acumulação de funções	Direção, SVÇEscolar, CS e Cal	Incumprimento da legislação em vigor	H	Ação inspetiva	Ação do Diretor, Cmdt e Chefes Órgãos Inspetivos do Exército
		Direção, SVÇEscolar, CS e Cal	Corrupção passiva para ato ilícito	M	Necessidade de promoverem a avaliação dos seus militares e civis de acordo com os parâmetros, normas e prazos superiormente estabelecidos	Respeitando as regras deontológicas inerentes às suas funções, garantir a verificação dos processos individuais por mais do que um elemento responsável tendo em consideração o preceituado no RAMMFA e SIADAP.

Area	Descrição	Órgão/Subunidade	Potenciais Riscos Identificados	Avaliação Risco	Medidas Preventivas	Ações a Desenvolver	Mecanismos Controle Interno
Aquisição de Bens e Serviços / Empreitadas Obras Públicas (EOP)	Controlo e Determinação de Necessidades/ Plano de Aquisições	SecLog CS	Deficiente avaliação em termos custo/benefício ou razoabilidade económica.	H	Classificar de confidencial a informação sobre eventuais necessidades e planos de aquisição do IPE que originarão futuros processos aquisitivos.	Promover a sensibilização de todos os responsáveis e restringir o acesso às listas de necessidades/planos de aquisição levantados.	
			Abuso de poder ao facultar a um potencial fornecedor, informação sobre futuras necessidades do IPE, oferecendo-lhe uma situação de vantagem no mercado a esse fornecedor.	M	Promover a determinação de necessidades e planos de aquisição do IPE que originarão futuros processos aquisitivos.		
			Abuso de poder e eventual participação económica em negócio quando faz um levantamento de necessidades que não se insere no cumprimento da missão com o objetivo de beneficiar determinado fornecedor.	M	Para artigos de grande consumo, promover a determinação de necessidades para stock com base em históricos de consumos.	Análise das listas de bens e serviços propostos para aquisição.	
			Cálculo da Despesa estimada não adequado ao valor real dos bens/serviços e EOP a adquirir/contratar.	H	Adequada prospeção de mercado e pré-avaliação dos preços praticados.	Base de dados com informação relevante sobre aquisições anteriores.	
			Não cumprimento das formalidades financeiras (pré-cabimento da despesa).	H	Cumprimento das formalidades legais previstas no CCP. Atribuição das dotações ao IPE em tempo.	Nenhum despacho de autorização para lançamento de procedimento aquisitivo deve ser emitido sem prévia emissão de Informação de Cabimento.	
Procedimento Pré-contratual	SecLog	Não cumprimento de todos os preceitos administrativo-legais na fase da elaboração da proposta para autorização para o lançamento de procedimento.	H	Execução de acordo com o CCP e outros normativos legais afetos à contratação pública e à realização de despesas.	Verificação/inspeção periódica dos processos instruídos pelo IPE.		

Área	Descrição	Órgão/Subunidade	Potenciais Riscos Identificados	Avaliação Risco	Medidas Preventivas	Ações a Desenvolver	Mecanismos Controlo Interno
Aquisição de Bens e Serviços / Empreitadas Obras Públicas (EOP)	Procedimento Pré-contratual	Secllog	Não garantir a segregação de funções entre quem apresenta a Manifestação de Necessidade, a instrução das Especificações/Requisitos Técnicos e a instrução do procedimento aquisitivo.	H	Definir atempadamente dentro do IPE, quem é responsável pela levantamento e apresentação da Manifestação de Necessidade, quem elabora as especificações/requisitos técnicos quem instrui as peças de procedimento e quem conduz procedimento aquisitivo.	Verificação/inspeção periódica	
			Instrução deficiente das Peças de Procedimento e das especificações técnicas/requisitos técnicos (ET). Recurso a informação prestada por determinados fornecedores que orientem ou condicionem a elaboração as especificações técnicas dirigidas aos produtos desses mesmos fornecedores.	H	Cumprimento das formalidades legais previstas no CCP. Formação específica nestas matérias. Assegurar que as ET são claras, objetivas, completas e não discriminatórias e que os requisitos fixados não imponham condições inusuais, demasiado exigentes e/ou restritivas, sendo adequadas à natureza das prestações objeto do contrato a celebrar.	Verificação/inspeção periódica	
			Deficiente enunciação e/ou definição dos fatores e subfactores de avaliação das propostas quando o critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.	H	Cumprimento das formalidades legais previstas no CCP. Formação específica nestas matérias.	Verificação/inspeção periódica	
			Fundamentação insuficiente do recurso ao ajuste direto em função critérios materiais.	H	Cumprimento das formalidades legais previstas no CCP. Formação adequada nesta matéria.	Verificação/inspeção periódica	
			Aplicação incorreta do ajuste direto regime simplificado às EOP de valor inferior a 5.000€	H	Cumprimento das formalidades legais previstas no CCP. Formação adequada nesta matéria.	Verificação/inspeção periódica	



Área	Descrição	Órgão/Subunidade	Potenciais Riscos Identificados	Avaliação Risco	Medidas Preventivas	Ações a Desenvolver	Mecanismos Control Interno
Aquisição de Bens e Serviços / Empreitadas Obras Públicas (EOP)	Procedimento Pré-contratual	Secl.og	Recurso em demasia ao procedimento por ajuste direto com consulta a apenas 01 fornecedor, sem ser em função de critérios materiais.	H	Cumprimento das formalidades legais previstas no CCP. Atribuição das dotações às UEO em tempo. Assumpção da consulta a mais do que apenas um fornecedor. Assumpção do concurso público como procedimento regra da contratação pública.	Verificação/inspeção periódica	
			Não salvaguarda nas peças de procedimento do Preço-base do procedimento, do prazo de entrega máximo e da duração da garantia.	H	Cumprimento das formalidades legais previstas no CCP e demais legislação subsidiária.	Verificação/inspeção periódica	
			Não salvaguarda nas peças de procedimento de cláusulas de penalização por incumprimento contratual por parte do adjudicatário.	H	Cumprimento das formalidades legais previstas no CCP.	Verificação/inspeção periódica	
			Inexistência de mecanismos que possam evitar situações de conflito entre os adjudicatários e elementos do IPE ou de conflito de interesses.	H	Cumprimento das formalidades legais previstas no CCP e outra legislação subsidiária.	Verificação/inspeção periódica	
			Aprovação da adjudicação e da realização da despesa sem a apresentação do correspondente compromisso financeiro emitido em SIG.	H	Exigir declaração de interesses por parte dos elementos indicados para integrar o júri do procedimento do IPE. Cumprimento das formalidades legais previstas na Lei n.º 08/2012.	Verificação/inspeção periódica.	
			Outorga do contrato com o adjudicatário sem ter sido verificada/confirmada a situação tributária e contributiva do mesmo perante o Estado e a Segurança Social.	H	Cumprimento das formalidades legais previstas no CCP e outra legislação subsidiária.	Verificação/inspeção periódica	
			Celebração de Contrato com cláusulas diferentes das constantes do Caderno de Encargos	M	Cumprimento das formalidades legais previstas no CCP, CPA e outra legislação subsidiária.	Verificação/inspeção periódica	

Área		Descrição		Potenciais Riscos Identificados		Avaliação Risco		Ações a Desenvolver		Mecanismos Controle Interno	
Aquisição de Bens e Serviços / Empreitadas Obras Públicas (EOP)		Atribuições	Órgão/Subunidade	Inexistência de mecanismos que possam evitar situações de conflito entre os adjudicatários e elementos do IPE ou de conflito de interesses.	M	Cumprimento das formalidades legais previstas no CCP e outra legislação subsidiária. Exigir declaração de interesses por parte dos elementos indicados para integrarem o júri do procedimento do IPE.	Verificação/inspeção periódica	Mecanismos Controle Interno			
Durante a fase de execução do contrato.	SecLog	Não acompanhamento ou deficiente avaliação da execução/evolução do contrato celebrado.	M	Segregação de funções entre a receção quantitativa e a qualitativa. Implementação de um sistema de controlo interno que garanta a boa receção do material. A avaliação qualitativa deve ser efetuada por elementos com experiência e conhecimento técnico comprovado.	Verificação/inspeção periódica						
						Constituição de receita sem a devida autorização superior.	H	Plano de receitas aprovado superiormente.	Auditorias on-line Missões de auditorias		

Area	Descrição	Orgão/Subunidade	Potenciais Riscos Identificados	Avaliação Risco	Medidas Preventivas	Ações a Desenvolver	Mecanismos de Controle Interno
Aquisição de Bens e Serviços / EOP	Durante a fase de execução do contrato.	Secl og	Recebimento de valores sem a correspondente emissão de fatura/recibo.	H	Segregação de funções entre emissor de fatura e tesoureiro.		Verificação/inspeção periódica
			Recebimento de valores sem a correspondente emissão de fatura/recibo.	H	Implementação do módulo SD/SIG	Controlo interno pela Secção de Logística, nomeadamente através da análise do mapa de disponibilidades e folha de caixa.	
Gestão Financeira	Contabilização da receita	Secl og	Anulação indevida de faturas/recibos de modo a eliminar a receita ou recebimento de dinheiro, ficando o funcionário com o montante recebido.	M	Necessidade de autorização superior para efetuar a respetiva anulação. Cumprimento integral das diretivas superiores sobre movimentação e contabilização da receita emitidas pela DFin.		Verificação/inspeção periódica
			Controlo dos bens/ serviços adquiridos	H	Segregação de funções entre entidade aquisitiva e entidade recetora. Adoção de regras de controlo interno	Não efetuar pagamentos sem a correspondente receção qualitativa/quantitativa de materiais.	
Gestão Patrimonial	Imobilizado	Secl og CS	Incorreta inventariação	M	Verificação e controlo do material à carga.		Verificação/inspeção periódica

Área		Descrição	Órgão/Subunidade	Potenciais Riscos Identificados	Avaliação Risco	Medidas Preventivas	Acções a Desenvolver	Mecanismos de Controlo Interno
Corpo de Alunos	Ação de comando	Diretor, Cmdt Cal e Cmdt Comp	Nomeação de alunos para funções de comando. Nomeação de alunos para visitas ao estrangeiro	L L	Definição de critérios para a nomeação as funções de comando. Definição de critérios para a nomeação dos alunos para as visitas ao estrangeiro.	Cumprir o estipulado no Regulamento interno do IPE. Verificação.	Verificação das minutas preenchidas pelos professores e por amostragem os processos dos alunos.	
	Área administrativa dos alunos	Cmdt Comp	Análise e justificação de faltas	L	Registrar e arquivar no processo do aluno.	Aprovação da avaliação. Elaboração da avaliação pelas entidades previstas para o efeito. Registo em base de dados. Verificação aleatória dos processos do aluno.	Cumprir o estipulado no Regulamento interno do IPE	
	Avaliação comportamental do aluno	Diretor, Cmdt Cal e Cmdt Comp	Avaliação da informação comportamental do aluno	L	Dar a conhecer os itens a avaliar e as avaliações periódicas dos alunos.	Cumprir a elaboração do processo de acordo com as normas de elaboração de processos.	Cumprir a elaboração do processo de acordo com as normas de elaboração de processos.	
	Recompensas aos alunos	Diretor, Cmdt Cal e Cmdt Comp	Distinções e prémios	L	Registo criterioso.	Cumprir a elaboração do processo de acordo com as normas de elaboração de processos.	Cumprir a elaboração do processo de acordo com as normas de elaboração de processos.	
	Penas aplicadas	Diretor, Cmdt Cal e Cmdt Comp	Penas escolares e expulsão	L	Elaboração do processo disciplinar	Cumprir a elaboração do processo de acordo com as normas de elaboração de processos.	Cumprir a elaboração do processo de acordo com as normas de elaboração de processos.	
	Admissão de candidatos	Diretor e Ch SecAdm	Favorecimento de candidatos, abuso de poder, corrupção passiva para o ato ilícito e tráfico de influências.	L	Implementação de medidas concretas na abertura do concurso. Rotatividade dos elementos na secretaria de admissões (permanência máxima até 4 anos). Formação para atendimento dos elementos que fazem parte da secretaria de admissões e sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas.	Provas publicas (físicas e aptidão intelectual) e elaboração do relatório final de admissões.	Provas publicas (físicas e aptidão intelectual) e elaboração do relatório final de admissões.	
	Informação sobre as admissões	Diretor e Ch SecAdm	Tratamento diferenciado do público, parcialidade na disponibilização da informação.	L	Formação para atendimento dos elementos que fazem parte da secretaria de admissões e sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas.	Disponibilização no site de toda a informação para as admissões.	Disponibilização no site de toda a informação para as admissões.	
	Secretariado de Admissões							

Direção	Serviço Escolar		Falsificação do documento, corrupção passiva para o ato ilícito e abuso de poder.	M	Normalização dos documentos.	Verificação aleatória dos certificados, cartas de curso e declarações.
	Emissão de declarações, certificados e cartas de curso	Secretaria escolar				
Seleção e Admissão de Docentes	Lançamento e registro de classificações individuais	Secretaria escolar	Alteração das classificações obtidas, falsificações de pautas, corrupção passiva para o ato ilícito e abuso de poder.	M	Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas.	Verificação aleatória das pautas das classificações.
	Utilização de meios fraudulentos nas provas de avaliação	Docentes, Cal e Serviço escolar	Acesso prévio à prova, influenciar a correção e o resultado da avaliação e utilização de meios fraudulentos nas provas de avaliação	M	Sensibilização e alertando para as consequências do ato e código de Honra do Aluno.	Assegurar a guarda das provas em cofre, existência de professores durante a realização das provas e assegurar a guarda das provas desde a execução até à publicação dos resultados.
		Diretor e equipa de seleção	Favorecimento de candidatos, abuso de poder, corrupção passiva para o ato ilícito e tráfico de influências.	L	Implementação de medidas concretas na abertura do concurso e sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas.	Verificação do cumprimento dos requisitos de admissão.

O DIRETOR



JOÃO AUGUSTO DE MIRANDA SOARES

COR INF

Distribuição: com o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPE 2019

Anexo C (ABREVIATURAS) ao Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas/19

Chefe do Estado-Maior do Exército (CEME)

Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC)

Direção de Finanças (DFin)

Estado-Maior do Exército (EME)

Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR)

Forças Armadas (FA)

Federation of European Risk Management Associations (FERMA)

Instituto dos Pupilos do Exército (IPE)

Ministério da Defesa Nacional (MDN)

Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC)

Publicação Doutrinária do Exército (PDE)

Quadro Permanente (QP)

Regulamento de Avaliação do Mérito dos Militares do Exército (RAMME)

Regulamento de Disciplina Militar (RDM)

Sistema de Forças Nacional (SFN)

Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP)

Ordem de Serviço (OS)

Unidades/Estabelecimentos/Órgãos (U/E/O)

O DIRETOR



JOÃO AUGUSTO DE MIRANDA SOARES

COR INF

Anexo D (REFERÊNCIAS) ao Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas/19

- a) Lei n.º 16/2008, de 01 Abr;
- b) Lei n. 11/89, de 01 de Junho – Bases Gerais da Condição Militar;
- c) Lei n.º 08/2012, de 21 de Fevereiro – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso;
- d) Lei n.º 54/2008 de 04 de Setembro - Cria o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC);
- e) Lei Orgânica n.º 2/2009, de 22 de Julho – Regulamento de Disciplina Militar (RDM);
- f) Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro - Código dos Contratos Públicos (CCP);
- g) Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de Setembro;
- h) Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho – Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR);
- i) Decreto-Lei n.º 358/70, de 29 de Julho;
- j) Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de Maio - Código Penal (CP);
- k) Decreto-Lei n.º 6/96, de 25 de Janeiro - Código do Procedimento Administrativo (CPA)
- l) Decreto-Lei nº 27/2010, de 31 de Março;
- m) Portaria n.º 16/2013, do Ministério de Estado e das Finanças, de 17 Janeiro;
- n) Portaria nº 1246/2002 do Ministério da Defesa Nacional, de 07 de Setembro – Regulamento de Avaliação do Mérito dos Militares do Exército (RAMME);
- o) Recomendação nº1/2009, do CPC de 01 de julho – DR, 2ª Série, nº140 de 22 de Julho;
- p) Recomendação nº5/2012, do CPC de 07 de Novembro – DR, 2ª Série, nº219 de 13 de Novembro;
- q) Norma de Gestão de Riscos – Federation of European Risk Management Associations (FERMA) – 2003;
- r) Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas – 2010, Marinha, http://www.marinha.pt/PT/noticiaseagenda/informacaoReferencia/outros/Documents/PPRCICMarinha2010_1.pdf ;
- s) Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas – 2010, GNR, <http://www.gnr.pt/documentos/InstGestao/PlanoPrevencaoCorrupcao.pdf>;
- t) Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas – 2010, Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais Ministério das Finanças e da Administração Pública, 2009, <http://www.gpeari.min-financas.pt>;
- u) Publicação Doutrinária do Exército – 5 - 00 “Planeamento Tático e Tomada de Decisão;
- v) Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas – 2013, Exército;
- w) Regulamento Interno do IPE, de 01 de fevereiro de 2016.

O DIRETOR



JOÃO AUGUSTO DE MIRANDA SOARES

COR INF